



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 808

Recife - Quarta-feira, 28 de julho de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.387/2021

Recife, 8 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 392992/2021;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Itamaracá, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, de 2ª Entrância, no período de 01/07/2021 a 05/08/2021, em razão do afastamento da Bela. Cristiane Wiliene Mendes Correia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.854/2021

Recife, 27 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 1.829/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 7ª Circunscrição Ministerial para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 5 – Palmares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de AGOSTO de 2021, no Polo Regional 5 – Palmares, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.855/2021

Recife, 27 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Bom Conselho, de 2ª Entrância, no período de 12/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Alexandre Augusto Bezerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.856/2021

Recife, 27 de julho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 04/09/2021, em razão das férias da Bela. Ana Paula Santos Marques.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.662/2021, publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Oficial de 07/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.857/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as pautas de audiências e júris encaminhadas, referentes ao mês de agosto de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.858/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA,

Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cupira, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Fábio Henrique Cavalcanti Estevam.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.859/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de licença nº 405058/2021;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, demonstrando a necessidade excepcional do serviço;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO ainda que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, durante o período de 01/08/2021 a 31/08/2021, em razão da licença e das férias do Bel. Igor Holmes de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.860/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial, demonstrando a necessidade excepcional do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda que no momento não há prejuízo ao serviço e ao interesse público, em face da possibilidade de atuação por teletrabalho, na forma da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO PAULO PEDROSA BARBOSA, 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias da Bela. Regina Wanderley Leite de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.861/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar a Bela. THINNEKE HERNALSTEENS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias do Bel. Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.862/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO CARDOSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 02/08/2021 a 21/08/2021, em razão das férias da Bela. Márcia Maria Amorim de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.863/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, no período de 12/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.864/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.865/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, Parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

## RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Designar a Bela. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão das férias do Bel. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.866/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 02, com sede em Olinda, em conjunto ou separadamente, no período de 09/08/2021 a 28/08/2021, em razão das férias do Bel. José Raimundo Gonçalves de Carvalho.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.765/2021, publicada no Diário Oficial de 19/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.867/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 401615/2021 com as justificativas nele contidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de prejuízo à prestação do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.041/2021, a partir de 01/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.868/2021**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 818/2021, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, durante o período de 01/08/2021 a 30/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 145/2021 - PGJ/JC**  
**Recife, 27 de julho de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0259.0010290/2021-06

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 27/07/2021

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos dos incisos I e II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,57, à Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para participar do Gabinete Itinerante 2021, a se realizar em Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns e Caruaru/PE no período de 16/08 a 19/08/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0259.0010288/2021-60

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 27/07/2021

Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 226,51, bem como de passagens aéreas, à Bela. ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

participar do Gabinete Itinerante 2021, a se realizar em Petrolina/PE no dia 12/08/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

#### DESPACHO Nº 146/2021 - PGJ/CG

Recife, 27 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 406106/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Despacho: Defiro o pedido de conversão de licença prêmio adquirida e não gozada do requerente, na forma requerida, conforme período informado pela CMGP e nos termos do art. 6º c/c art. 7º da Resolução PGJ nº 010/2021, de 01/07/2021. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### DESPACHOS Nº 147/2021 - PGJ/CG

Recife, 27 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 405934/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 405762/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021 (R.E. nº 405741/2021), por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo

obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 402450/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 406307/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 406561/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 406683/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 A 10/09/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 406723/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença paternidade  
Data do Despacho: 27/07/2021

Nome do Requerente: DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 25/07/2021, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406691/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406710/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 405981/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 11 a 30/10/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01 a 20/12/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 404279/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente de setembro/2021 para dezembro/2021. Defiro, ainda, a suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 406328/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 406578/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 406543/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA  
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 406445/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de plantão  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR  
Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 403470/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 27/07/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI  
Despacho: Providenciado via Portaria POR-PGJ Nº 1.800/2021. Arquite-se.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

#### SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

#### AVISO Nº SUBINST Nº 15/2021

Recife, 26 de julho de 2021

AVISO SUBINST Nº 15/2021

Recife, 26 de julho de 2021

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos nos SEI Nº 19.20.0137.0009728/2021-35 e SEI Nº 19.20.0137.0009980/2021.21, em que figuram como interessada a COMISSÃO DO SISTEMA PRISIONAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA DO CNMP, através do eminente Conselheiro e seu Presidente - Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza, trazendo a conhecimento e indicando a necessidade de ampla divulgação da RESOLUÇÃO CNMP Nº 233/2021;

CONSIDERANDO que os termos nela dispostos, tem o propósito de suspender a vigência dos arts. 2º e 3º da Resolução CNMP nº 56, de 22.07.2020, que versam sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais – civis e militares, pelos Membros do Ministério Público – ditados por força da pandemia do COVID 19;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a novel resolução revigora as disposições contidas nos arts. 4º inc. I, do atr. 6º caput e §§ 4º e do art. 8º, da Resolução CNMP nº 20, de 28.05.2007, que dispõem sobre as visitas a repartições policiais civis, militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, sujeitos à atribuição do Ministério Público, de controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que pelos seus rigores o acima anotado normativo, revigora as disposições contidas nos arts. 2º e 3º da Resolução CNMP nº 56, de 22.07.2020, que versam sobre a uniformização das inspeções em estabelecimentos penais – civis e militares, pelos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda que é solicitada a remessa de Relatório contendo informações sobre a contaminação e óbito em razão da pandemia envolvendo a COVID 19, no âmbito do Sistema Prisional,

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a vigência da RESOLUÇÃO CNMP Nº 233/2021, que adota o retorno da obrigatoriedade do envio de relatórios à Corregedoria local e, posteriormente, ao Conselho Nacional do Ministério Público, após a realização das medidas determinadas pelas Recomendações nº 20/2007 e nº 56/2010, bem como quanto a necessidade de remessa a COMISSÃO DO SISTEMA PRISIONAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA DO CNMP, de Relatório contendo informações sobre a contaminação e óbito em razão da pandemia envolvendo a COVID 19, no âmbito do Sistema Prisional.

As ditas remessas deverão ser efetivadas através dos seguintes endereços:

- Corregedoria Geral do MPPE: mppecg@mppe.mp.br;  
- Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP: csp@cnmp.mp.br .

Publique-se para atendimento das medidas em destaques.

Zulene Santana de Lima Norberto  
Procuradora de Justiça Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 015/2021

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 6 DE JULHO DE 2021 Revoga os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com esteio na competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, por intermédio do Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público, e de seu Corregedor Nacional, com fundamento nos arts. 12, XXVIII, 24, I, e 18, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVEM, ad referendum do Plenário:

Art. 1º. Revogar os incisos I e II do artigo 1º da Resolução nº 208, de 13 de março de 2020, publicada no Caderno Processual do Diário Eletrônico do CNMP de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília/DF, 6 de julho de 2021.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público

RINALDO REIS LIMA  
Corregedor Nacional do Ministério Público

## SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº SUBADM 480/2021.

Recife, 26 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, a servidora EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE, Relações Públicas, matrícula nº 188.505-7, das funções de Assessor Ministerial de Comunicação Social, símbolo FGMP-8;

II – Designar a servidora EVANGELA AZEVEDO DE ANDRADE, Relações Públicas, matrícula nº 188.505-7, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Relações Públicas, atribuindo-lhe a respectiva gratificação símbolo FGMP-5;

III – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
(Republicada por incorreção no Original)

### PORTARIA Nº SUBADM 481/2021

Recife, 27 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 389590/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA SUELI DE MOURA VILELA, Assistente em Gestão Autárquica - Fundacional, matrícula nº188.124-8, lotada na Promotoria de Justiça de Bonito, por um prazo de 150 dias, contados a partir de 01/03/2021;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº SUBADM 482/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0561.0009897/2021-73 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I- Designar a servidora ANA DANIELA MACEDO RAMOS DE ANDRADE LIMA, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.459-5, lotada na Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular ANACI ALVES PEDROSA DE SOUZA, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 188.280-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

II – Como desde o dia 21/07/2021 os motoristas já estão habilitados para SIAF. Será necessário que os motoristas solicitem os ajustes, no próprio SIAF para o período de 01/07/2021 até 31/07/2021.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 484/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 402402/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA, Professora, matrícula nº189.198-7, lotada no Cerimonial, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 02/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 485/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0377.0008673/2021-88 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:****PORTARIA Nº SUBADM 483/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

CONSIDERANDO portaria Nº SUBADM 420/2021 de 12 de julho de 2021 e publicada em 13/07/2021.

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – A aferição das frequências dos servidores que exercem a função de motorista será realizada através do sistema eletrônico de ponto a partir do dia 02/08/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

I – Designar a servidora MARIA DA SAÚDE CRUZ BARROS LIMA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.416-6, lotada na Promotoria de Justiça de Arcoverde, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 12 dias, contados a partir de 05/07/2021, tendo em vista o gozo de férias e folgas do titular, LOURIVAL SIQUEIRA JÚNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.320-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 486/2021

Recife, 27 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0007999/2021-14 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor SEVERINO RAMOS ALVES PEREIRA, Auxiliar em Saúde Motorista, matrícula nº 190.030-7, lotado na Corregedoria Geral do MPPE, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete – Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 01/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular CÉLIO FERREIRA AMÂNCIO, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.510-9.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 487/2021

Recife, 27 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0287.0008125/2021-35 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.645-2, lotada na Promotoria Central de Recurso Cíveis, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 18 dias, contados a partir de 06/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.660-6.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº SUBADM 488/2021

Recife, 27 de julho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1060.0010011/2021-83 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo Geral, matrícula nº 189.172-3, lotada no CAOP da Defesa Social e Controle, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/07/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular ERICKA RIBEIRO CORREIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 189.088-3;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 489/2021**

**Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0222.0010121/2021-80 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor CLOVIS PEREIRA DA SILVA FILHO, Subtenente PM, matrícula nº 190.223-7, lotado na Assessoria Ministerial de Segurança Institucional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Apoio Institucional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, JOSÉ ROGÉRIO DINIZ TOMAZ, Major PM, matrícula nº 190.221-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 490/2021**

**Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0082.0010130/2021-94 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 189.345-9, lotado na Gerência Ministerial de Auditoria Operacional, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Auditoria, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 21/07/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular, SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.071-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 21/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 491/2021**

**Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0008442/2021-81 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.867-6, lotada na Corregedoria Geral do MPPE, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de 12 dias, contados a partir de 19/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular RODRIGO DA COSTA BELTRÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.995-8.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 19/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 492/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0009310/2021-22 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I - Designar a servidora JULIANA THALITA DA SILVA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 188.867-6, lotada na Corregedoria Geral do MPPE, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de 02 dias, contados a partir de 14/07/2021, tendo em vista o gozo de folgas do titular RODRIGO DA COSTA BELTRÃO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.995-8.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 14/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 493/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição com Sede em Salgueiro;

## RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 475/2021 de 27/07/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 494/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição com Sede em Nazaré da Mata;

## RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 475/2021 de 27/07/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 495/2021****Recife, 27 de julho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017, ensejando, dessa maneira, as necessárias adequações no âmbito desta Procuradoria;

Considerando o constante no parágrafo único do Art. 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício das respectivas funções gratificadas, atribuindo-lhes as correspondentes gratificações:

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DESPACHO Nº 136/2021**

Recife, 27 de julho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1691  
Assunto: Criação de Promotoria de Justiça em Paulista, com atuação no Juizado Especial Criminal  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo  
Despacho: À Secretaria Técnica para cumprimento do despacho. Após encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise.

Protocolo Interno: 1692  
Assunto: Adiamento da Correição Ordinária.  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): Bianca Stella Azevedo Barroso  
Despacho: Ciente. À Corregedoria auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1693  
Assunto: Criação de Cargo de 2º Promotor de Justiça de Custódia  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo  
Despacho: À Secretaria Técnica para cumprimento do despacho. Após encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise.

Protocolo Interno: 1694  
Assunto: Exercício Simultâneo  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): Áurea Rosane Vieira  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1695  
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): Manoela Poliana Eleuterio de Souza  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1696  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1697  
Assunto: Exercício Simultâneo  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquivem-se.

Protocolo Interno: 1699  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1700  
Assunto: Criação de Promotoria de Justiça de Petrolândia  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo  
Despacho: À Secretaria Técnica para cumprimento do despacho. Após encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para análise.

Protocolo Interno: 1701  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1702  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1703  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: SEI nº 19.20.2221.0008383/2021-46  
Assunto: Solicitação  
Data do Despacho: 26/07/21  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Belo Jardim  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0516.0005366/2021-89  
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 009/2021  
Data do Despacho: 26/07/21  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sirinhaém  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

Protocolo: (...)  
Assunto: Estudo para criação de Promotoria de Justiça  
Data do Despacho: 26/07/21  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Serra Talhada  
Despacho: À Secretaria Administrativa, para cumprimento do despacho. Após encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Quantitativo de Inquéritos Policiais  
Data do Despacho: 26/07/21  
Interessado(a): Núcleo de Não Persecução Penal  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1704  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 27/07/21  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 406511/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 25/07/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 406502/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 25/07/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 406177/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/07/2021  
Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 406133/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/07/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 406121/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/07/2021  
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 406093/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/07/2021  
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 406073/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 21/07/2021  
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 405908/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 20/07/2021  
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 404939/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 14/07/2021  
Nome do Requerente: WESTEY CONDE Y MARTIN JÚNIOR  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 404789/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 13/07/2021  
Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 404683/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 12/07/2021  
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 404660/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 12/07/2021  
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 404621/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 12/07/2021  
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

Número protocolo: 404395/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 09/07/2021  
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS  
Despacho: À Corregedoria Auxiliar.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

#### QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 006/2021 Recife, 27 de julho de 2021

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro estatístico mensal referente ao mês de junho de 2021, conforme anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO Nº -DESPACHO Recife, 7 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA  
Procedimento nº 01907.000.008/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

#### DESPACHO

Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições  
01907.000.008/2020  
Vistos. ...

#### RESOLUÇÃO

O Ministério Público de Pernambuco, através da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atribuição na Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social e Educação, por meio do seu Representante infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos artigos 66 do Código Civil e RES-PGJ nº 008/2010, em face da documentação apresentada pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, e tendo em vista o Parecer Técnico nº 019/2021, elaborado pela Coordenação Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura (CMATI) – Contabilidade do Ministério Público do Estado de Pernambuco,

#### RESOLVE:

APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES -IMIP-HOSPITALAR – UPA OLINDA, referente ao exercício financeiro de 2019.

Olinda, 07 de junho de 2021.

Sérgio Gadelha Souto,  
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIAS Nº 02141.000.124/2020****Recife, 27 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.124/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02141.000.124/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE MURO EM ÁREA DE MANGUE, sita à Av. Manga Rosa. CONSIDERANDO: - O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento; - Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 7º, in verbis, determina: "Art. 7º - O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento, ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio". - Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação. RESOLVE, 1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis; 2. DETERMINAR, DESDE LOGO, diligências indispensáveis à instrução do feito: a - Após análise dos autos, vejo que há requisição (Ofício nº 02141.000.124/2020- 0009) feita ao Poder Público Municipal. Assim, aguarde-se o transcurso do prazo para resposta ao referido ofício, voltando-me após. b - Informe-se à Parte Interessada. Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrivente para atuação no presente IC, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput). Cumpra-se. Jaboaão dos Guararapes, 27 de julho de 2021. Zélia Diná Carvalho Neves, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.000.297/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 27/2021– 35ª PJHU O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei n.º 8.625/93, e: CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 07/2021-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar possível Lava jato irregular operando na Rua Raposo Pinto, nº 351, no bairro do IPSEP, nesta cidade; CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bemestar da população e, em especial, a tutela dos interesses

difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação; CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades e se avaliar a necessidade de judicialização do caso; CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado; CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar possível funcionamento irregular de lava-jato na Rua Raposo Pinto, n.º 351, no bairro do IPSEP, nesta cidade, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências: I – autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil; II – tendo em vista teor de certidão de 14 de julho de 2021 (Evento 0026 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM), DETERMINO que se renovem os termos do Ofício n.º 02009.000.297/2020-0004, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação. Ressalte-se, ainda, que as informações ali requisitadas são imprescindíveis à instrução do presente Inquérito Civil e à eventual propositura de ação civil pública (inteligência do art. 10, caput, da Lei nº 7.347/1985); III – encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil; IV – dê-se ciência a noticiante acerca da instauração do presente Inquérito Civil. Recife, 19 de julho de 2021. RINALDO JORGE DA SILVA 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Habitação e Urbanismo - em exercício simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.056/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01718.000.056/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: A denúncia informa que um servidor estadual, dedicação exclusiva, assumiu um cargo comissionado na Prefeitura de Tamandaré. INVESTIGADO: REPRESENTANTE: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se o despacho anterior enviando-se o ofício e certificando seu encaminhamento e recebimento. Aguarde-se em cartório a resposta ao ofício encaminhado. Cumpra-se. Tamandaré, 27 de julho de 2021. Júlio César Cavalcanti Elihimas, Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 02207.000.131/2021****Recife, 26 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.131/2021 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02207.000.131/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF); CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de irregularidades, noticiando que a servidora ANA VIRGINIA DE ALMEIDA, efetiva da Câmara de Vereadores de Carpina não estaria cumprindo expediente regularmente, e noticiando ainda que a citada servidora reside no estado da Bahia;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Prática de funcionários fantasmas no âmbito da Câmara de Vereadores de Carpina adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro no sistema SIM e em planilha eletrônica da documentação em anexo como Inquérito civil público;
- 2) Oficie-se à Câmara de Vereadores de Carpina para encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das folhas de frequência e dos contracheques dos últimos dois anos e da ficha funcional da servidora municipal ANA VIRGINIA DE ALMEIDA, digitalizadas em arquivo PDF e gravadas em mídia digital tipo CD-R ou DVD-R;
- 3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;
- 5) Fica nomeada o servidor José Leonaldo da Silva para exercer as funções de secretário escrevente, mediante termo de compromisso; 8) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Carpina, 26 de julho de 2021.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,  
Promotor de Justiça.

## PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO

Recife, 17 de setembro de 2020

PORTARIA DE CONVERSÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo firmado, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, Parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com alterações da Lei Complementar nº. 21/1998.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, Parágrafo único, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, e do art. 2º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n.º 19013-0/8, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o qual objetiva investigar possível prática de violência emocional e proselitismo no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP. RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, determinado a adoção das seguintes providências:

I.emeta-se, por e-mail, cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa da Cidadania

II.remeta-se, de igual maneira à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

III.dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do teor da presente Portaria;

IV.proceda-se aos devidos registros no SGAA e nos arquivos desta Promotoria de Justiça;

V.Considerando a suspensão, em caráter excepcional, do expediente presencial em todas as unidades administrativas e Órgãos de Execução, de 1º e 2º graus, do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, no âmbito da capital e interior (Portaria conjunta N° 002/2020 PGJ-CGMP), ante a possibilidade de contaminação e propagação do coronavírus (COVID-19), converto a audiência anteriormente marcada em requisitório para ser cumprido eletronicamente;

VI.encaminhe-se ofício, por e-mail, à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco requisitando informações sobre o planejamento de controle de acesso de pessoas aos hospitais, em especial de grupos religiosos, assim como sobre o código de consulta dos visitantes. Junte-se cópia dos documentos de fls.03/04 e fls.09/10;

VII.encaminhe-se ofício, por e-mail, ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP requisitando informações sobre o planejamento de controle de acesso de pessoas aos hospitais, em especial de grupos religiosos, assim como sobre o código de consulta dos visitantes. Junte-se cópia dos documentos de fls.03/04 e fls.09/10

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de setembro de 2020.

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli  
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02207.000.131/2021****Recife, 26 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.131/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02207.000.131/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF); CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c apud, da Constituição Federal; CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de irregularidades, noticiando que a servidora ANA VIRGINIA DE ALMEIDA, efetiva da Câmara de Vereadores de Carpina não estaria cumprindo expediente regularmente, e noticiando ainda que a citada servidora reside no estado da Bahia; RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Prática de funcionários fantasmas no âmbito da Câmara de Vereadores de Carpina adotando-se as seguintes providências: 1) Autuação e registro no sistema SIM e em planilha eletrônica da documentação em anexo como Inquérito civil público; 2) Oficie-se à Câmara de Vereadores de Carpina para encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia das folhas de frequência e dos contracheques dos últimos dois anos e da ficha funcional da servidora municipal ANA VIRGINIA DE ALMEIDA, digitalizadas em arquivo PDF e gravadas em mídia digital tipo CD-R ou DVD-R; 3) Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; 4) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento; 5) Fica nomeada o servidor José Leonaldo da Silva para exercer as funções de secretário escrevente, mediante termo de compromisso; 8) Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Carpina, 26 de julho de 2021. Guilherme Graciliano Araujo Lima, Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01998.000.498/2021****Recife, 26 de julho de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.498/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01998.000.498/2021 ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos (10014) OBJETO: Investigar notícia de descumprimento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE das disposições contidas na Lei Federal nº 14.071 /2020, que estabeleceu o prazo até 12/04/2021 para os DETRANs Estaduais aderirem ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, impossibilitando o pagamento de multas com 40% de desconto, como previsto na referida lei. NOTICIANTE: Rodrigo Holanda Fernandes NOTICIADO: Departamento

Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público; CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio; CONSIDERANDO notícia de fato apresentada por Rodrigo Holanda Fernandes perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, relatando o descumprimento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN /PE das disposições contidas na Lei Federal nº 14.071/2020, que estabeleceu o prazo até 12/04/2021 para os DETRANs Estaduais aderirem ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, impossibilitando o pagamento de multas com 40% de desconto, como previsto na referida lei; CONSIDERANDO que em atendimento à solicitação desta Promotoria de Justiça o DETRAN/PE informou que aquela Autarquia se viu impossibilitada de atendimento tempestivo ao disposto na Lei Federal nº 14.071/2021 em razão de que embora tenha, em 17/04/2020, entrado em contato com o SERPRO (único serviço credenciado para tanto), para iniciar o processo de homologação e integração dos sistemas, tais tratativas seguiram até o dia 10/09/2020, quando o SERPRO informou da impossibilidade de continuidade do processo em razão de outros projetos em andamento naquele órgão, ficando no aguardo da disponibilidade para continuidade do processo de homologação, o qual foi retornado (04/03/2021) e culminou com a homologação do sistema do DETRAN/PE em 14/05/2021; CONSIDERANDO que por meio do Ofício DP nº 303/2021, de 30 de junho de 2021, o Diretor Presidente do DETRAN/PE informa que dia 30 de junho de 2021 houve a assinatura do Contrato de Adesão nº 0014/2021 de Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia de Informação-SNE celebrado entre o DETRAN/PE e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, restando apenas a ativação dos serviços por parte do SERPRO, para que ocorra a plena utilização do sistema; CONSIDERANDO o transcurso do prazo estabelecido no art. 3º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 para conclusão da notícia de fato, mostrando-se imprescindível aguardar as providências a cargo do DETRAN/PE para o pleno funcionamento do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências: I – remeta-se cópia da presente Portaria ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel QuaiottiSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu BarrosCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza SilvaOUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial do Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco; II – Ofício-se o Diretor Presidente do DETRAN/PE solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, sobre a ativação dos serviços por parte do SERPRO, para que ocorra a plena utilização do Sistema de Notificação Eletrônica, na forma determinada na Lei Federal nº 14.071/2021. Recife, 26 de julho de 2021. ÁUREA ROSANE VIEIRA 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Exercício Simultâneo

ÁUREA ROSANE VIEIRA  
44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº .PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

**Recife, 26 de julho de 2021**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02023.000.083/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil Público com o fim de:

**OBJETO:** Investigar possível Lesão do princípio do concurso público, ante as notícias de existência de "funcionários fantasmas", na Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba/PE.

**INVESTIGADO:** JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba/PE.

**REPRESENTANTE:** Ouvidoria do MPPE (Audívia nº 190208)

**CONSIDERANDO** que o prazo do trâmite do Procedimento Preparatório mencionado não foi suficiente para a conclusão deste órgão de execução;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 2º, inc. I, e §7º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e do art. 32, parágrafo único, da Resolução CSMP/PE nº 003/2019, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, assegurados na Constituição Federal (art. 127), devendo promover medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** a desatenção do gestor da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba/PE, identificada no Parecer MPCO/PE nº 00150/2021, de 22/03/2021, quando declara: "... Convém ressaltar que no bojo do Processo T. C. nº 15100373-7, o Relatório de Auditoria já havia identificado a relação desproporcional e desarrazoada entre servidores efetivos e comissionados, destacando a existência de 'uma grande ênfase nas contratações de cargos de provimento em comissão em detrimento de um pequeno número de ocupantes de cargos em provimento efetivo nos quadros de Câmara Municipal de Timbaúba', Com base neste relatório, o Acórdão T. C. nº 498/2017 determinou ao gestor: Realizar um levantamento da necessidade de pessoal do Poder Legislativo, com fins de identificar o quantitativo de profissionais necessários às funções permanentes do Legislativo, fixando de forma proporcional e razoável o número de ocupantes dos cargos comissionados e dos efetivos, com a realização do devido concurso público, caso assim seja confirmada tal necessidade, nos termos da Constituição da República (artigos 5º, caput, e 37, caput e incisos II e V) e da jurisprudência deste TCE-PE". ...;

**CONSIDERANDO** que no mesmo Parecer o MPCO/PE (Parecer nº 00150/2021, de 22/03/2021) ratifica a responsabilidade, vislumbrada pela equipe de Auditoria, do Sr. JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO pelo descumprimento da "... determinação de realizar concurso público para contratação de

cargos de provimento efetivo exarada no Acórdão T. C. nº 498/2017, quando deveria tê-lo realizado para contratar servidores efetivos para compor os quadros da Câmara Municipal. ..."

**CONSIDERANDO** que a intenção do gestor da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba/PE de permanecer violando o princípio constitucional do concurso público também é constatado por este órgão de execução quando nos autos dos procedimentos investigativos de tal irregularidade demonstram o desinteresse em ajustar conduta com o MPPE, através da adesão ao Projeto denominado "ADMISSÃO LEGAL", conforme pode ser observado em duas respostas dele a este órgão de execução (Ofícios nº 074/2021, de 22/06/2021, e Ofício nº 091/2021, de 22/07/2021);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a averiguação dos fatos para o esclarecimento e adoção das medidas aplicáveis, conforme exposto no Despacho de fls.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente procedimento preparatório em inquérito civil, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e alcançar os esclarecimentos especificados no título "OBJETO" desta Portaria, determinando, desde logo:

1. Autue-se e registre-se a presente portaria no sistema SIM;
2. A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP – Patrimônio Público, para fins de conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis;
3. O encaminhamento de cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para publicação em Diário Oficial;
4. O encaminhamento de cópia desta Portaria aos órgãos de imprensa local, para fins de divulgação.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Timbaúba-PE, 26 de julho de 2021.

**JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO**

Promotor de Justiça

Em Exercício Cumulativo

**PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento**

**Administrativo**

**Recife, 18 de julho de 2021**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.984/2021 — Notícia de Fato**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.000.984/2021** O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** PA Nº 013/2019 - 22ªPJDCAP - Doc - 10704702 - CMEI PAULO ROSAS Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos: 1) O teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM; 2) A migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe; 3) O procedimento administrativo migrado tem como objeto apurar a regularidade do ingresso de crianças, cujos representantes legais mantenham vínculo com a Universidade Federal de Pernambuco, no Centro Municipal de Educação Infantil Professor Paulo Rosas, unidade educacional da Rede Municipal de Ensino. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial: 1) Renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPPE 03/2019; 2) Encaminhar cópia da portaria de conversão à

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência; 3) Encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial; 4) Certificar se já houve resposta ao ofício ministerial nº 624/2019- 22PJDCAP, de 26 de novembro de 2019; 4.1) Em caso de resposta afirmativa, juntar a resposta e fazer conclusão; 4.2) Em caso de resposta negativa, reiterar o ofício. Cumpra-se. Recife, 18 de julho de 2021. Eleonora Marise Silva Rodrigues, Promotora de Justiça

#### PORTARIAS Nº PORTARIA nº 013/2021, 014/2021

Recife, 26 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

PORTARIA nº 013/2021

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Ref. Inquérito Civil nº 01972.000.093/2020 [por migração do Arquimedes/Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE 22/06/2020)/Ref. Inquérito Civil nº 007/2020 (Auto nº 2019/304859; Doc. nº 12463882)]

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotora de Justiça o Inquérito Civil nº 007/2020 (Auto nº 2019/304859; Doc. nº 12463882), instaurado em 07/04/2020, cujo objeto é investigar a prática de ato de improbidade administrativa, consistente na suposta ausência ao serviço do servidor público Manoel Oliveira da Silva Júnior (CPF nº 720.313.104-10), nos meses de junho a agosto de 2019, com percepção dos vencimentos referentes ao período, quando se encontrava em viagem a Grécia; CONSIDERANDO que em atendimento a Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE 22/06/2020), segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de (SIM), o referido Inquérito Civil foi migrado para o SIM em 17.06.2020.

CONSIDERANDO o teor do arts. 16 e 31 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que existem diligências pendentes conforme consta do – evento 045 – 16.06.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais; RESOLVE:

PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL pelo prazo de um ano, a contar da presente data, adotando-se as seguintes providências:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

II – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

III – Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 26 de julho de 2021.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.

PORTARIA nº 014/2021

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Ref. Inquérito Civil nº 01972.000.095/2020 [Instauração de Inquérito Civil por migração do Arquimedes/Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE 22/06/2020)/Ref. Inquérito Civil nº 009/2020 (Auto nº 2019/301514; Doc. nº 12607092)]

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação na defesa do patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotora de Justiça o Inquérito Civil nº 009/2020 (Auto nº 2019/301514; Doc. nº 12607092), instaurado em 16/06/2020, cujo objeto atine em investigar a prática de atos de improbidade administrativa, consistentes em supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 021/2017, promovido pelo Município de Paulista que resultou na contratação de empresa FM INDÚSTRIA DE MÓVEIS Ltda. (CNPJ nº 06.326.803/0001-17) para o fornecimento de móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes;

CONSIDERANDO que em atendimento a Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE 22/06/2020), segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de (SIM), o referido Inquérito Civil foi migrado para o SIM em 17.06.2020.

CONSIDERANDO o teor do arts. 16 e 31 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que existem diligências pendentes conforme consta do Evento 075 – 13.07.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais; RESOLVE:

PRORROGAR o presente INQUÉRITO CIVIL pelo prazo de um ano, a contar da presente data, adotando-se as seguintes providências:

I - Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

II – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

III – Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 26 de julho de 2021.

Aline Daniela Florêncio Laranjeira

2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.

ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REF: IC 02053.001.412/2020 Recife, 26 de julho de 2021**

Ministério Público do Estado de Pernambuco

18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF: IC 02053.001.412/2020

Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotora de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e a empresa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Locafrios Eirelli, visando à correção de irregularidades na recepção, produção e expedição de produtos.

Aos vinte e seis do mês de julho de 2021, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pela Exma. Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, 18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, neste ato como compromitente e, a Pessoa Jurídica adiante indicada, doravante denominada Compromissária, LOCAFRIOS EIRELLI, CNPJ Nº 02.937.087/0001-53, com sede à Rua Luiz Elói de Pontes, nº 667, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.310-210, neste ato representada pelo seu advogado, Dr. PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA, OAB/PE nº 30.180, conforme procuração acostada aos autos.

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontra entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando-se a boa-fé, a transparência e a proteção do consumidor, bem como a prestação de informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, de forma a evitar o fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO as disposições normativas contidas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei 7.889, de 23 de novembro de 1989, e que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO a realização das Verificações Oficiais de Elementos de Controle 001/SIF 646/2018 e 001/SIF 646/2019 empreendidas pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizadas na empresa Locafrios Eirelli, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, as quais detectaram a presença de irregularidades estruturais e higiênico-sanitárias relacionadas à recepção, produção e expedição de produtos;

CONSIDERANDO que, de acordo com informações colhidas nos autos, inclusive fornecidas pelo MAPA/PE, a empresa Locafrios Eirelli não cumpriu parte dos prazos previstos nos Planos de Ações para sanar as não conformidades apontadas nas Verificações Oficiais de Elementos de Controle nºs. 001/SIF

646/2018 e 001/SIF 646/2019, motivos pelos quais foram lavrados os autos de infrações nºs 013/5250/2020 e 014/5250/2020, fazendo-se necessária a adoção de providências para a adequação do estabelecimento as exigências sanitárias legais, adotando medidas para o cumprimento das providências propostas em planos de ações constantes dos autos do procedimento em epígrafe;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, objetivando regularizar as condições de funcionamento conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA se compromete a regularizar, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as medidas propostas nos Planos de Ações decorrentes das não conformidades apontadas nas Verificações Oficiais de Elementos de Controle nºs. 001/SIF 646/2018 e 001/SIF 646/2019, notadamente quanto às adequações abaixo transcritas:

- a) assegurar que a temperatura das Câmaras de Resfriados estejam dentro do padrão, com verificação realizada diariamente, sendo anotada em checklist específico para que caso ocorra alguma não conformidade, a mesma seja apontada e sinalizada ao setor responsável;
- b) assegurar que a temperatura da câmara de congelamento esteja dentro do padrão, com verificação realizada diariamente;
- c) promover as adequações quanto à avaliação dos registros, apresentando um programa de APPCC, assegurando a realização de verificação anual ou quando surgir qualquer alteração no programa;
- d) promover a correção de não conformidades relativas à manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais, calibração), propiciando a existência de vestiários adequados no estabelecimento;
- e) promover as adequações da barreira sanitária, de modo que não esteja em área externa, evitando que os equipamentos fiquem expostos, além de utilização de escova auxiliar para lavagem de botas da forma correta;
- f) corrigir as não-conformidades detectadas na antecâmara, notadamente nas Portas das Docas 1 e 2, de modo a assegurar a vedação completa com o piso, substituir a mesa do computador oxidada, além de evitar que ocorra o armazenamento de equipamentos de proteção individuais expostos e o acúmulo de materiais nesta área;
- g) promover as adequações do PAC quanto à água de abastecimento (ponto de coleta/reservatórios/sistema de tratamento/equipamento), notadamente as medidas necessárias quanto aos pontos de coleta;
- h) corrigir as não-conformidades relativas à higiene e hábitos higiênicos dos funcionários, adotando as providências necessárias para que ocorra a substituição diária dos uniformes dos funcionários, bem como a sua devida higienização por lavanderia comprovadamente contratada para esse fim;
- i) promover a correção de procedimentos sanitários operacionais, eliminando a existência na Câmara de Congelados de produtos amontoados, armazenados de forma inadequada, afastando-os da parede, de modo a não dificultar a circulação do frio, bem como adotar as providências para que não existam embalagens secundárias rompidas e produtos expostos;
- j) sanar as irregularidades no controle de temperatura das Câmaras de Congelados, assegurando que a temperatura das mesmas seja inferior a temperatura de conservação dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

produtos, orientando, inclusive, aos funcionários a abrirem as portas apenas quando estritamente necessário;

k) adotar as providências para que o PAC preveja a periodicidade de calibração dos termômetros, promovendo a revisão anual do programa;

l) apresentar certificado de calibração e aferição em todos os termômetros utilizados no estabelecimento (tipo espeto, a laser, etc...) dentro do prazo de validade, adotando as providências para que diariamente o responsável pela qualidade faça a aferição e a validação através de um termômetro a laser a fim de verificar o seu funcionamento, registrando a constatação em planilha;

m) adotar providências quanto a água de abastecimento, cumprindo a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, promovendo as alterações do PAC, bem como a sua revisão anual;

n) corrigir as não-conformidades relativas a procedimentos sanitários operacionais, adotando as providências para que o PAC descreva sobre o recebimento dos produtos, definindo os limites de temperatura, tempo de espera dos produtos na antecâmara, avarias e destinos dos produtos não conformes, bem como a revisão anual do PAC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as providências necessárias para que as suas dependências e instalações sejam compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – A COMPROMISSÁRIA** deve assegurar que todas as etapas de recepção, produção e expedição de produtos dos produtos sejam realizadas de forma higiênica, a fim de assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – A COMPROMISSÁRIA** deve adotar as providências para que as instalações, os equipamentos e os utensílios utilizados sejam mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

**CLÁUSULA SEXTA – A COMPROMISSÁRIA** deve possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – A COMPROMISSÁRIA** deve adotar as providências para que os produtos sejam mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de recepção, produção e expedição de produtos.

**CLÁUSULA OITAVA – A COMPROMISSÁRIA** deve dispor de controle de temperaturas dos produtos, conforme estabelecido em normas complementares.

**CLÁUSULA NONA –** Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta, a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa de incidência DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Recife - FMPDC no caso de constatação em ato de fiscalização, que pode ser realizada pelo Ministério Público, MAPA, APEVISA, VISA, PROCON ou outro órgão público competente.

Parágrafo único - A COMPROMISSÁRIA será notificada para sanar os problemas apontados no prazo de 48 horas após o recebimento da notificação, após o qual incidirá a multa diária antes referida, além das penalidades administrativas oriundas do exercício do poder de polícia administrativo realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou outro órgão competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, na conta bancária do Fundo mencionado na cláusula NONA. Não sendo efetuado o depósito do valor das multas, sua execução judicial será promovida pelo Ministério Público, corrigido monetariamente.

**CLÁUSULA ONZE –** Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados, além das medidas administrativas adotadas pelo MAPA/PE e outros órgãos competentes, bem como eventuais sanções penais.

**CLÁUSULA DOZE –** Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

**CLÁUSULA TREZE –** O fiel cumprimento do presente compromisso será fiscalizado diretamente pelo MAPA/PE e os órgãos públicos competentes, desde que solicitado pelo Ministério Público.

E, por estarem justos e acordados, as partes COMPROMISSÁRIA E COMPROMITENTE, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o artigo 784, incisos IV e XII, do Código de Processo Civil.

Recife, 26 de julho de 2021.

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA 18ª Promotora de Justiça do Consumidor da Capital

PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA Advogado OAB/PE nº 30.180

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Recife, 6 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 01622.000.008/2021

Trata-se de Notícia de Fato instaurada de ofício por este Parquet, em decorrência da verificação de gastos excessivos realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Toritama na aquisição de quadros com as fotografias dos vereadores, totalizando o valor de R\$ 8.954,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).

Com efeito, durante verificação no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, foi identificado o empenho nº 0000050/2021, no valor de R\$ 8.954,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a aquisição de 13 quadros (30x40) com vidro, com diagramação e digitalização das fotos dos novos vereadores, 01 diagramação e digitalização de foto principal da nova legislatura, 01 quadro 60x90 com vidro antirreflexo do poder legislativo, 01 quadro 20x30 para galeria histórica dos vereadores com diagramação e digitalização da foto.

Em resposta ao ofício Ministerial nº 01622.000.008/2021-0001 a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama juntou aos autos cópia do procedimento licitatório para aquisição dos quadros (fls. 22/45).

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nesta senda, após análise minuciosa do procedimento licitatório juntado aos autos, este Parquet entendeu pela total ausência de interesse público no dispêndio realizado pela Câmara de Vereadores de Toritama para compra de 16 (dezesesseis) quadros, exarando recomendação para devolução dos valores gastos (recomendação fls. 08/10).

Em atendimento aos termos da recomendação exarada por este Parquet, o Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama compareceu nesta Promotoria de Justiça para celebração de TAC para devolução dos valores. Na oportunidade restou estabelecido a devolução de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

É a síntese do necessário.

É o caso da conversão desta Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, face a necessidade do acompanhamento do cumprimento das cláusulas estabelecidas no TAC celebrado. Inicialmente insta destacar que, esta Promotoria de Justiça durante verificação no portal da transparência da Câmara de Vereadores de Toritama, identificou o empenho nº 0000050/2021, no valor de R\$ 8.954,00 (oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais), destinados a aquisição de 13 quadros (30x40) com vidro, com diagramação e digitalização das fotos dos novos vereadores, 01 diagramação e digitalização de foto principal da nova legislatura, 01 quadro 60x90 com vidro antirreflexo do poder legislativo, 01 quadro 20x30 para galeria histórica dos vereadores com diagramação e digitalização da foto. Chamou a atenção o valor pago para aquisição dos supracitados quadros.

Ocorre que, após verificação do procedimento licitatório, entendeu este Parquet pela total ausência de interesse público no dispêndio realizado, bem como, diante do atual cenário de escassez dos recursos financeiros dos entes federados, todos os órgãos da Administração Pública devem voltar seus esforços para Redução dos gastos.

Desta feita, este Parquet exarou recomendação para devolução dos valores gastos na aquisição dos quadros.

Em atendimento aos termos da recomendação, o Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama, Sr. José Ferreira de Carvalho, celebrou TAC para devolução de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Portanto, demonstra-se como medida imperiosa a conversão desta Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no TAC outrora celebrado, conforme preleciona o art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vejamos:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, RESOLVE:

- 1) INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, conforme prescreve art. 8º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria;
- 3) Oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama, requerendo, informações acerca do adimplemento da primeira parcela do TAC outrora celebrado; Publique-se e cumpra-se.

Toritama, 06 de julho de 2021.

VÍNICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça

## INQUÉRITO CIVIL Nº INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL NOTÍCIA DE FATO Nº01622.000.001/2021

Recife, 28 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL  
NOTÍCIA DE FATO Nº01622.000.001/2021

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com fulcro em inúmeras representações recebidas por este Parquet, em especial do Vereador do Município de Toritama, o Sr. Edijan Enildo da Silva, dando conta de que ao final do ano de 2020, ocorreu rateio de valores, entre os servidores da casa legislativa, realizado supostamente de maneira irregular.

Instada a manifestar-se, a Câmara Municipal de Toritama alegou que não houve rateio, antes, que houve o pagamento de verbas rescisórias dos servidores contratados.

Desta feita, este Parquet oficiou a Câmara Municipal de Vereadores requerendo, o balanço financeiro da Casa Legislativa Municipal, dos últimos 6 meses do ano de 2020, com informações específicas de quantum repassado pela Prefeitura; quantum presente nas contas da casa legislativa; despesas, em especial, as rescisões supracitadas.

Em resposta ao ofício Ministerial nº 01622.000.001/2021-0001, a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama juntou aos autos diversos documentos. Contudo, restou impossibilitada a compreensão acerca de qual item requerido no Ofício Ministerial referem-se os documentos juntados, em especial, as rescisões supracitadas.

É a síntese do necessário.

É o caso do necessário aprofundamento na apuração dos fatos narrados na representação, portanto, conversão desta notícia de fato em Inquérito Civil.

Inicialmente, relevante pontuar-se que os elementos apontados na representação, possuem contundência, sendo necessário maior aprofundamento na apuração dos fatos elencados no bojo dos autos. Outrossim, as documentações acostadas aos autos não possibilitam identificar os valores destinados as rescisões apontadas na representação, porquanto, houve a juntada apenas da cópia da lista de empenhos pagos no ano de 2020, onde identificam-se diversos valores destinados a gastos com servidores comissionados, valores estes que não possuem detalhamento de quais dos gastos são referentes as remunerações, rescisões e/ou despesas de outra natureza.

Ademais, em consulta ao Portal da Transparência da Câmara de Vereadores, verificou-se a discrepância entre a quantidade de servidores comissionados lotados na Câmara Municipal no mês de dezembro de 2020, e a quantidade de pagamentos realizados.

Ademais, diante da impossibilidade de compreensão dos documentos juntados aos autos, face a ausência de descrição individualizada dos elementos requeridos no ofício Ministerial nº 01622.000.001/2021-0001, não há o que fazer, senão, instaurar Inquérito Civil Público, para aprofundamento adequado nas investigações.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, RESOLVE:

- 1) INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, conforme prescreve o art. 14, da Resolução CSMP n. 003/2019, com fundamento no parágrafo 1 do art. 8 da Lei Federal n.7.347/85;
- 2) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Qualiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Corregedoria;

3) Oficie-se a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, solicitando:  
i) Relatório descrevendo detalhadamente o balanço financeiro da Casa Legislativa Municipal, dos últimos 6 meses do ano de 2020, com informações específicas de quantum repassado pela Prefeitura; quantum presente nas contas da casa legislativa; despesas, em especial, as rescisões supracitadas;

Toritama, 28 de maio de 2021.

Vinícius Costa e Silva  
Promotor de Justiça

VINICIUS COSTA E SILVA  
Promotor de Justiça de Toritama

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

#### ESCALA Nº MÊS DE AGOSTO-2021

Recife, 27 de julho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE AGOSTO-2021

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de AGOSTO do ano de 2021.

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 27 de julho de 2021

Lúcia de Assis  
11ª Procuradora de Justiça Cível  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível em exercício

LÚCIA DE ASSIS  
11º Procurador de Justiça Cível

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.854/2021

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES**

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
02.08.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
03.08.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
04.08.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
05.08.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
06.08.2021	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
09.08.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
10.08.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
11.08.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
12.08.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
16.08.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
17.08.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
18.08.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
19.08.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
20.08.2021	Sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
23.08.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
24.08.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
25.08.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
26.08.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
27.08.2021	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
30.08.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
31.08.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO****Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21.08.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Jullya Hellen Silva
22.08.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Jullya Hellen Silva

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21.08.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Ysneia Alves Souza
22.08.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Patrícia Leite de Araújo Lima e Oliveira Ysneia Alves Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.08.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Kathariny G. dos Santos Silva Bruno Galdino da Silva

**Leia- se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.08.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Danilo de França Barbosa Ana Kathariny G. dos Santos Silva

Matrícula	Nome	Cargo	Função	Local	Símbolo da Gratificação
1896474	Carlos Henrique Fernandes Cabral	Técnico Ministerial - Administrativa	Secretário Ministerial	Coordenação Administrativa das PJ - Caruaru	FGMP-1
1888510	Deborah Serodio Almeida Mesel	Técnico Ministerial - Administrativa	Secretário Ministerial	Coordenação Administrativa das PJ - Gravatá	FGMP-1
1887874	Ana Karine Mara de Brito Ferraz	Técnico Ministerial - Administrativa	Secretário Ministerial	PJ - Patrimônio Público	FGMP-1



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL  
GESTÃO 2021/2023

**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL  
JUNHO / 2021**

<b>COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA</b>	<b>Recebidas e Anotadas</b>
Comunicações de Atividades Docentes	<b>0</b>
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	<b>226</b>
Comunicações Diversas	<b>680</b>

<b>CORREGEDORIA AUXILIAR</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Analizados</b>
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	<b>322</b>	<b>322</b>
Relatórios do Júri	<b>0</b>	<b>0</b>
Pedidos de Residência Fora da Comarca	<b>3</b>	<b>2</b>
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	<b>1</b>	<b>1</b>
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	<b>1</b>	<b>1</b>
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	<b>9</b>	<b>9</b>
Outros Procedimentos/Expedientes	<b>123</b>	<b>119</b>

<b>PROCESSOS</b>	<b>Saldo do mês anterior</b>	<b>Abertos</b>	<b>Encerrados</b>	<b>Saldo Final</b>
Processos Administrativos Disciplinares	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
Sindicâncias	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Solicitação de Informações	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
Procedimentos Administrativos	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>0</b>
Procedimentos de Gestão Administrativa (PGAs)	<b>13</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>14</b>
Notícias de Fato	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>2</b>

<b>VISITAS</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Inspeções	<b>3</b>	<b>3</b>
Correições	<b>17</b>	<b>17</b>

<b>REUNIÕES</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>
Audiências	<b>0</b>	<b>0</b>
Trabalho – Setoriais	<b>5</b>	<b>5</b>
Estágio Probatório	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>PUBLICAÇÕES</b>	
Portarias	<b>3</b>
Recomendações	<b>0</b>
Avisos	<b>0</b>
Editais de Correição	<b>2</b>
Outras	<b>15</b>

<b>EXPEDIENTES GERAIS</b>	<b>Recebidos</b>	<b>Expedidos</b>
Ofícios Diversos	<b>39</b>	<b>66</b>
Comunicações Internas	<b>0</b>	<b>1</b>
Outros	<b>1580</b>	<b>1288</b>

Recife, 27 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE AGOSTO-2021**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de AGOSTO do ano de 2021.

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE– 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procurador de Justiça Cível	
<b>10/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Eva Regina Albuquerque Brasil</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>17/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procurador de Justiça Cível	
<b>24/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> 09ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>31/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Nelma Ramos Maciel Quaiotti</b> 07ª Procurador de Justiça Cível	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR- 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>04/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior</b> 12º Procurador de Justiça Cível	
<b>11/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Aguinaldo Fenelon de Barros</b> 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>18/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior</b> 12º Procurador de Justiça Cível	
<b>25/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Aguinaldo Fenelon de Barros</b> 05º Procurador de Justiça Cível (convocado)	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS- 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>05/08/21</b> Sessão ordinária	<b>José Elias Dubard de Moura Rocha</b> 21º Procurador de Justiça Cível	
<b>12/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b> 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
<b>19/08/21</b> Sessão ordinária	<b>José Elias Dubard de Moura Rocha</b> 21º Procurador de Justiça Cível	
<b>26/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Izabel Cristina de N. de S. Santos</b> 10ª Procuradoria de Justiça Cível	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b>		
<b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>

<b>05/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Valdir Barbosa Júnior</b> 14ª Procurador de Justiça Cível	
<b>12/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b> 06º Procurador de Justiça Cível	
<b>19/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Valdir Barbosa Júnior</b> 14ª Procurador de Justiça Cível	
<b>26/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b> 06º Procurador de Justiça Cível	
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Drª. MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS - 15ª PROCURADORIA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>04/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Maria da Glória Gonçalves Santos</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>11/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>18/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Maria da Glória Gonçalves Santos</b> 04ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>25/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Christiane Roberta Gomes de Farias Santos</b> 15ª Procuradora de Justiça Cível	
<b>6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/08/21</b> Sessão ordinária	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b> 16º Procurador de Justiça Cível	
<b>10/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> 09º Procuradora de Justiça Cível	
<b>17/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b> 16º Procurador de Justiça Cível	
<b>24/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b> 09º Procuradora de Justiça Cível	
<b>31/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>João Antônio de Araújo Freitas Henriques</b> 16º Procurador de Justiça Cível	
<b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA -17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>03/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> 18º Procurador de Justiça Cível	
<b>10/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> 18º Procurador de Justiça Cível	
<b>17/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> 18º Procurador de Justiça Cível	
<b>24/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> 18º Procurador de Justiça Cível	
<b>31/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Francisco Sales de Albuquerque</b> 18º Procurador de Justiça Cível	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b>		
<b>Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA - 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA- 05ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>05/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Charles Hamilton dos Santos Lima</b> 03º Procurador de Justiça Cível	
<b>12/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Marco Aurélio Farias da Silva</b> 05º Procurador de Justiça Cível	
<b>19/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Charles Hamilton dos Santos Lima</b> 03º Procurador de Justiça Cível	
<b>26/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Marco Aurélio Farias da Silva</b> 05º Procurador de Justiça Cível	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL</b> <b>Drª. YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO - 06ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>03/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b> 06º Procurador de Justiça Cível	
<b>10/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Silvio José Menezes Tavares</b> 20ª Procurador de Justiça Cível	
<b>17/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b> 06º Procurador de Justiça Cível	
<b>24/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Silvio José Menezes Tavares</b> 20ª Procurador de Justiça Cível	
<b>31/08/21</b> <b>Sessão ordinária</b>	<b>Yélena de Fátima Monteiro Araújo</b> 06º Procurador de Justiça Cível	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS</b>		
<b>Drª LÚCIA DE ASSIS - 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL*</b> <b>Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL*</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
<b>04/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Lúcia de Assis</b> 11º Procuradora de Justiça Cível	
<b>11/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Lúcia de Assis</b> 11º Procuradora de Justiça Cível	
<b>18/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Eva Regina Albuquerque Brasil</b> 01ª Procuradora de Justiça Cível (convocado)	
<b>25/08/21</b> Sessão ordinária	<b>Carlos Roberto Santos</b> 13º Procurador de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 27 de julho de 2021

Lúcia de Assis

11ª Procuradora de Justiça Cível

Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível em exercício